



**ANEXO VIII – DIRETRIZES DE ACESSIBILIDADE**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [●]/20[●]**

**CONCESSÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CORRESPONDENTES À  
OPERAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE  
PASSAGEIROS (STPCP) DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, NO ESTADO DO  
MATO GROSSO DO SUL.**



---

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>OBJETIVO.....</b>	<b>2</b>
<b>2</b>	<b>LEGISLAÇÃO VIGENTE.....</b>	<b>2</b>
<b>3</b>	<b>DA ACESSIBILIDADE AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES COLETIVOS.....</b>	<b>3</b>
<b>4</b>	<b>DAS RESPONSABILIDADES.....</b>	<b>3</b>
<b>5</b>	<b>DOS PRAZOS PARA ADEQUAÇÃO DOS VEÍCULOS.....</b>	<b>4</b>
<b>6</b>	<b>DA ADEQUAÇÃO DA FROTA.....</b>	<b>4</b>
<b>7</b>	<b>ITENS DE CIRCULAÇÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>8</b>	<b>ATENDIMENTO AOS PASSAGEIROS PREFERENCIAIS.....</b>	<b>4</b>



## 1 OBJETIVO

O objetivo deste anexo é estabelecer os requisitos mínimos de acessibilidade nos veículos de transporte coletivo urbano, a fim de priorizar o atendimento às pessoas portadoras de deficiência física, os idosos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas de crianças de colo.

O Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros (**STPCP**) do Município de Três Lagoas deverá ser operado com veículos que atendam a legislação atualizada promotora da acessibilidade, bem como suas regulamentações e normas técnicas correspondentes.

Os veículos que não oferecerem as condições necessárias de atendimento às normas técnicas exigidas deverão ser retirados de operação o tempo necessário para a resolução dos problemas identificados.

## 2 LEGISLAÇÃO VIGENTE

A legislação que regula os preceitos de acessibilidade encontra-se prevista atualmente em um conjunto de dispositivos federais:

- a) Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;
- b) Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica;
- c) Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis Nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e Nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Normas Técnicas a serem fixadas pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, nos parâmetros do Decreto Nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004:



- a) Norma ABNT NBR 14022/2011 - Acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros – Quarta Edição: 06/01/2011;
- b) Portaria INMETRO nº 260, de 12 de julho de 2007, que aprova o Regulamento Técnico da Qualidade para Inspeção da Adequação de Acessibilidade em Veículos de Características Urbanas para o Transporte Coletivo de Passageiros. o Resolução CONMETRO nº 06, de 31 de setembro de 2009, que dispõe sobre a prorrogação do prazo para adaptação e inspeção dos veículos com características urbanas para o transporte coletivo de passageiros aos requisitos de acessibilidade.

### 3 DA ACESSIBILIDADE AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES COLETIVOS

A acessibilidade aos serviços de transporte refere-se às condições de utilização dos veículos, dispositivos e equipamentos do **STPCP** do Município de Três Lagoas, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Para tornar o transporte acessível, é necessária a eliminação das barreiras existentes no **STPCP** do Município de Três Lagoas. Essas barreiras não se encontram somente nos veículos, mas estendem-se de uma forma ampla envolvendo também os terminais, estações, aeroportos, portos, pontos de parada, vias principais, acessos e operação.

### 4 DAS RESPONSABILIDADES

Cabe à **Concessionária** e ao Órgão Gestor do **STPCP**, indicado pelo **Poder Concedente**, cada qual segundo suas competências, garantir a implantação das providências necessárias na operação, nos terminais, nas estações, nos pontos de parada e nas vias de acesso, de forma a assegurar as condições de acessibilidade previstas na legislação.

Cabe à **Concessionária** e ao Órgão Gestor do **STPCP**, indicado pelo **Poder Concedente**, assegurar a qualificação dos profissionais que trabalham nesses serviços, para que prestem atendimento prioritário às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.



## 5 DOS PRAZOS PARA ADEQUAÇÃO DOS VEÍCULOS

A **Concessionária** deverá, durante a vigência do **Contrato**, adequar sua frota às normas constantes na legislação de acessibilidade vigente (Leis Federais n.º 10.048 de 8 de novembro de 2000 e n.º 10.098 de 19 de dezembro de 2000 e Decreto Federal n.º 5.296 de 2 de dezembro de 2004), quando da sua regulamentação, observando seus prazos.

## 6 DA ADEQUAÇÃO DA FROTA

A frota da **Concessionária** deve ser composta integralmente por veículos acessíveis desde o primeiro dia de operação do **STPCP** do município de Três Lagoas, com as seguintes características:

- a) Piso revestido com material emborrachado antiderrapante.
- b) Elevador para cadeira de rodas;
- c) Balaústres com revestimento em cores chamativas e sem cantos vivos.
- d) Letreiros eletrônicos.
- e) Local reservado e adequado para cadeira de rodas;
- f) Poltronas especiais para pessoas obesas.

## 7 ITENS DE CIRCULAÇÃO

Deverão ser observados os itens das normas técnicas de circulação no interior do veículo, tais como:

- a) Bancos (concepção, posicionamento, apoio de braço, protetor de cabeça, dimensões gerais e de espaçamento);
- b) Corredor de circulação; Portas (largura e apoios);
- c) Colunas, Balaústres, Corrimãos e pega-mãos, (disposição e distribuição), Degraus (altura máxima de acesso, profundidade mínima);
- d) Área para cadeira de rodas (sistema de travamento e protetor de cabeça).

## 8 ATENDIMENTO AOS PASSAGEIROS PREFERENCIAIS

Os passageiros preferenciais são constituídos por: Crianças; Gestantes; Pessoas Idosas; Pessoas Obesas; Deficientes.



---

O atendimento aos passageiros preferenciais deverá ser realizado nas seguintes condições:

- a) A **Concessionária** deverá desenvolver e aplicar Programa de Capacitação e Treinamento, com periodicidade mínima anual, para todos os empregados e colaboradores que atuam em contato com o público;
- b) **Concessionária** e **Poder Concedente** deverão promover a veiculação de campanhas de esclarecimento à sociedade sobre os direitos dos passageiros preferenciais;
- c) A **Concessionária** deverá providenciar a identificação, na forma da lei, dos assentos destinados aos passageiros preferenciais.

MINUTA